



*Prefeitura Municipal de Adamantina*  
*Estado de São Paulo*

Nº.....

LEI Nº 639 de 26 de SETEMBRO de 1962

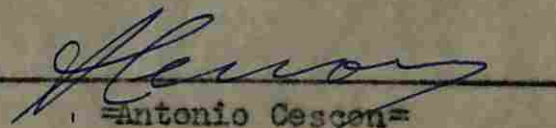
ANTONIO CESCEN, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,  
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI;-----  
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----.

Artigo 1º)-Ficam aumentados em CR.\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)  
mensais os vencimentos dos tratoristas da Prefeitura Mu-  
nicipal, a partir de 1º de Junho do corrente ano, digo,  
corrente exercício.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei  
será feita a suplementação de verbas em tempo oportuno.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 26 de Setembro de 1962



=Antonio Cescen=

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 26 de Setem-  
bro de 1962.



=Fausto Oliveira=

=Secretario da Prefeitura=